Universidade Federal de Minas Gerais
Faculdade de Odontologia

RESOLUÇÃO n° 02/2014– COLGRAD- FOUFMG

Reedita o Regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do Curso de Graduação em Odontologia da Faculdade de Odontologia da UFMG, alterando dispositivos da Resolução nº 01/2014 aprovada em 12/05/2014.

O COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA (COLGRAD-FO), no uso de suas atribuições e considerando:

- o disposto sobre as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Odontologia da Resolução CNE/CES 3, de 19/2/2002;
- a proposta de alteração curricular do Curso de Graduação em Odontologia aprovada pela Congregação da Faculdade de Odontologia em 31/10/2011;

RESOLVE:

CAPÍTULO I - DO CONCEITO

Art. 1º - O TCC é uma atividade acadêmica obrigatória que sistematiza o conhecimento sobre um objeto de estudo relacionado ao campo da formação em Odontologia;

Art. 2º - O TCC será elaborado individualmente pelo aluno sob orientação e avaliação docente e consistirá de um trabalho, fundamentado na literatura científica do tipo revisão de literatura, relato de caso clínico, pesquisa, trabalho desenvolvido pelo aluno em decorrência de programas de iniciação científica, de extensão e de ensino. O TCC poderá ser uma produção intelectual e técnica nas modalidades de: a) trabalho monográfico; b) artigos originais, artigos de revisão da literatura, artigo de casos clínicos e publicações tecnológicas; c) patentes e registros de propriedade intelectual e de softwares; d) desenvolvimento de aplicativos, materiais didáticos e instrucionais, cartilhas e de produtos, processos e técnicas; e) produção de programas de mídia; f) relatórios conclusivos de pesquisa aplicada; g) protocolo experimental ou de aplicação ou adequação tecnológica; h) protótipos para desenvolvimento de equipamentos e produtos específicos e i) projetos de inovação tecnológica. A possibilidade de apresentação em outras modalidades poderá ser julgada pela Comissão Coordenadora de TCC.

Art. 3º - O TCC será atividade geradora de três créditos obrigatórios, correspondentes a 45 horas no currículo, distribuídas em três disciplinas (15 horas cada): TCC I (OPO013)

ofertada no 2º período com o conteúdo de metodologia científica (Teoria do Conhecimento/ Introdução ao TCC/ Ética na pesquisa), TCC II (FAO 023) ministrada no 6º período, onde o aluno deverá apresentar o projeto de TCC e submissão ao COEP/CETEA, se necessário, e o TCC III (FAO028) ofertada no 10º período, momento da apresentação do TCC final e avaliação.

CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS

Art. 4º - O TCC terá como objetivos:
I - Sistematizar o conhecimento produzido pelo aluno sobre um tema fundamentado na literatura científica, mediante supervisão, orientação e avaliação docente;
II - Propiciar ao aluno um momento destinado à realização de um trabalho decorrente de sua produção intelectual, com a utilização de metodologia científica;
III - Oportunizar a reflexão, o questionamento, a reavaliação e atualização curricular do aluno.

CAPÍTULO III - DA COORDENAÇÃO

Art. 5º - A coordenação das disciplinas de TCC II e III será uma atribuição da Comissão Coordenadora de TCC, constituída por quatro docentes representantes dos Departamentos da Faculdade de Odontologia e um docente do Instituto de Ciências Biológicas. A Comissão deve ser coordenada por até dois representantes do Colegiado de Graduação, com mandato de dois anos, permitida a recondução.

Art. 6º Compete à Comissão Coordenadora do TCC, após aprovação do Colegiado de Graduação:
I - Divulgar as normas do TCC para alunos e professores orientadores previamente ao período estabelecido para a matrícula nas disciplinas;
II – Atualizar as normas do TCC, sempre que necessário;
III – Manter atualizada a lista com o nome e origem dos orientadores que possuem orientações em andamento;
IV – Solicitar, semestralmente, aos Departamentos da Faculdade de Odontologia e do ICB a indicação de nomes de professores para a orientação de TCC, com as respectivas áreas e /ou temas de seu interesse. Essa demanda deverá ser feita pela Comissão Coordenadora do TCC mediante a apresentação do número de professores do Departamento ou ICB com orientações em andamento;
V – Divulgar entre os alunos a lista dos professores orientadores;
VI – Discutir questões relativas à organização, planejamento, desenvolvimento e avaliação do TCC final;

VII - Elaborar o plano de ensino e o cronograma para a oferta das disciplinas TCC II e TCC III;
VIII - Definir normas e prazos para a elaboração do projeto de TCC na disciplina de TCC II e do TCC final, na disciplina de TCC III;
IX - Solicitar aos Departamentos, quando necessário, a indicação de professores para as disciplinas TCC II e/ou TCC III;
X – Acompanhar os processos de entrega dos TCC, cuidando para que os prazos sejam cumpridos e as normas de elaboração sejam respeitadas;
XI – Nomear os membros das bancas examinadoras do TCC final;

XII – Avaliar e dar parecer nos processos de substituição de orientadores;

XIII – Mediar, se necessário, as relações entre professor orientador e orientado, intervindo, sempre que necessário, para melhorá-las, podendo, caso necessário, substituir a orientação;
XIV – Disponibilizar modelos de formulários de avaliação e de termos necessários para registros das atividades do TCC.

Art. 7 º - Compete ao Colegiado de Graduação:
I - Constituir e coordenar a Comissão Coordenadora do TCC;
II- Receber e encaminhar à Comissão Coordenadora do TCC os documentos: Termo de Compromisso do Orientador que contém a proposta de tema, em formulário próprio, preenchido pelo aluno e assinado pelo orientador;
III- Aprovar e divulgar o calendário geral de atividades semestrais e disponibilizar os espaços da Faculdade de Odontologia para as atividades das disciplinas TCC II e III.
IV- Providenciar a infraestrutura para a instalação das bancas examinadoras e da apresentação do TCC final, bem como formalizar os convites aos membros dessas bancas;
V- Acompanhar as atividades da Comissão Coordenadora do TCC.

CAPÍTULO IV - DA ORIENTAÇÃO

Art. 8º - O TCC deverá ser obrigatoriamente orientado por professor da UFMG, do Curso de Graduação em Odontologia ou áreas afins.

Art. 9º - A Comissão Coordenadora do TCC solicitará aos Departamentos, semestralmente, a lista dos orientadores. Essa demanda será feita mediante a apresentação ao Departamento dos professores que possuem orientação em andamento. Os orientadores deverão se manifestar sobre os temas e/ou áreas que desejam orientar o TCC. Essa lista dos nomes dos orientadores com os respectivos temas e/ou áreas será disponibilizada pelo Colegiado de Graduação previamente ao período de matrícula dos estudantes. O estudante escolherá o seu orientador entre os listados e será responsável por fazer o contato com o mesmo, obtendo dele o “Termo de Compromisso do Professor

Orientador", com a ciência do Departamento, (modelo disponibilizado pelo Colegiado de Graduação na Plataforma Moodle) que, depois de assinado, deverá ser enviado pela Plataforma Moodle em data a ser definida no cronograma da disciplina TCC II. Os estudantes deverão assinar e enviar o Termo de Compromisso do Estudante (modelo disponibilizado na Plataforma Moodle, no ícone do TCC).

Art. 10º - A mudança de orientação só poderá ser realizada quando outro docente assumir formalmente a orientação, com aprovação da Comissão Coordenadora do TCC e do professor a ser substituído, respeitando-se o prazo mínimo de 6 (seis) meses da data de entrega do TCC final.

Art. 11º - O número máximo de orientados por professor será determinado pela Comissão Coordenadora do TCC.

CAPÍTULO V - DO PROFESSOR ORIENTADOR

Art. 12º - Compete ao professor orientador:
I – Definir o tema e estabelecer o plano e o cronograma de trabalho em conjunto com o orientado e acompanhá-lo em todas as etapas de desenvolvimento do TCC, desde a definição da orientação, na disciplina TCC II até a apresentação do TCC final, na disciplina TCC III;
II – Esclarecer o orientado sobre as normas, procedimentos, prazos e critérios de avaliação do TCC;
III - Agendar horários periódicos para orientação do trabalho científico pelo orientado;
IV – Encaminhar, conjuntamente com o orientado, o projeto para apreciação do Comitê de Ética em Pesquisa da UFMG ou equivalente, quando o mesmo incluir pesquisa com seres humanos ou animais;
V - Orientar as apresentações finais dos trabalhos;
VIII – Presidir a banca de avaliação do TCC final de seu orientado, se responsabilizando pelo preenchimento da ata e pela avaliação do estudante, seguindo roteiro definido;
IX – Entregar no Colegiado de Curso a ata e o roteiro de avaliação preenchidos e assinados pelos membros da banca;
X – Avaliar o estudante nas disciplinas de TCC II, seguindo roteiro de avaliação disponibilizado pela Comissão Coordenadora do TCC. Entregar o roteiro preenchido e assinado em data prevista no cronograma da disciplina TCC II;
XI – Encaminhar à Comissão Coordenadora do TCC eventuais dificuldades no desenvolvimento do TCC.

CAPÍTULO VI - DAS ATRIBUIÇÕES DO ESTUDANTE

Art. 13º - Compete ao orientado:

I – Definir o tema do TCC, juntamente ao seu orientador; oficializar a orientação junto ao Colegiado de Graduação, utilizando formulário próprio (Termo de Compromisso do Professor Orientador);

II- Cumprir com dedicação e responsabilidade o cronograma e planejamento pactuado com o orientador;

III – Cumprir o regulamento do TCC e elaborar o projeto de TCC e o TCC final segundo as normas descritas no Guia do TCC;

IV - Elaborar, sob a supervisão de seu orientador, durante a disciplina TCC II o projeto de TCC, explicitando os objetivos a serem desenvolvidos, o suporte técnico-científico da literatura especializada, descrição detalhada da metodologia a ser utilizada para a abordagem da temática definida, assim como os meios e instrumentos que serão utilizados para a execução do trabalho;

V - Entregar o projeto do TCC, em formato pdf, utilizando a plataforma *Moodle*, no prazo definido pela disciplina TCC II, acompanhado da autorização para entrega do projeto de TCC assinada pelo professor orientador;

VI - Entregar o TCC final no período de matrícula (definido pelo Calendário Acadêmico da UFMG) na disciplina de TCC III; em duas vias impressas acompanhado da "Autorização para Entrega do TCC final" assinada pelo professor orientador;

VII - Encaminhar à Comissão Coordenadora do TCC eventuais dificuldades no desenvolvimento do TCC,

CAPÍTULO VII - DO TRABALHO

Art. 14º - As orientações para a elaboração do projeto de TCC, do TCC final e para a apresentação oral desses trabalhos estão descritas no Guia do TCC, publicado e disponível para consulta pela comunidade acadêmica.

CAPÍTULO VIII - DA AVALIAÇÃO

Art. 15º – A avaliação na disciplina de TCC II é feita pelos professores da disciplina e pelo professor orientador. Na disciplina, são avaliados os projetos de TCC no formato escrito e a apresentação oral do projeto, conforme critérios discutidos na Comissão Coordenadora de TCC. Os professores orientadores realizam a avaliação do estudante utilizando roteiro com critérios definidos na Comissão Coordenadora de TCC.

Art. 16 º - Na avaliação do TCC III, feita pela banca examinadora, serão emitidas as notas finais e o conceito "aprovado" ou "reprovado" para o TCC final. Os conceitos e notas levarão em conta a avaliação do trabalho ou a ata impresso e a apresentação oral feita pelo estudante com base em critérios definidos pela Comissão Coordenadora de TCC.

Universidade Federal de Minas Gerais
Faculdade de Odontologia

Art. 17º – A banca examinadora será composta pelo orientador e um professor indicado pela Comissão Coordenadora do TCC.

Art. 18º - O aluno deverá entregar a versão corrigida do TCC na Secretaria do Colegiado de Graduação até o prazo de 15 dias corridos após a avaliação. Essa versão em formato pdf, deverá ser acompanhada da Declaração de Cessão de Direitos Autorais, a cópia da ata de defesa e deverá ser enviada pela plataforma *Moodle* da disciplina TCC III.

CAPÍTULO IX - DA DISPOSIÇÃO FINAL

Art. 19º - Os casos omissos no presente Regulamento serão julgados pela Comissão Coordenadora do TCC no âmbito de sua competência e pelo Colegiado de Graduação, nos demais casos.

Aprovada pelo Colegiado de Graduação em 13/10/14

Maria Inês Barreiros Senna

Professora Maria Inês Barreiros Senna

Coordenadora do Colegiado de Graduação do Curso de Odontologia